A C Ó R D Ã O
TC-014382.989.23-4

Convenente: Hospital Geral de São Matheus "Dr. Manoel Bifulco" – Secretaria da Saúde.
Conveniada: Fundação do ABC – FUABC.
Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados ao custeio de despesas com folha de pagamento e prestação de serviços no Pronto-Socorro Adulto e Pediátrico do Hospital Geral de São Mateus.
Responsáveis pelo Instrumento: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Aldemir Humberto Soares (Coordenador Estadual), Karin Fátima Silveira (Diretora Técnico do Hospital) e Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (Presidente da FUABC).
Em Julgamento: Convênio de 30/06/23. Valor – R$23.895.734,76.
Advogados: Flávio Santos da Silva (OAB/SP nº 342.519) e outros.
Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.
Fiscalizada por: GDF-10.
Fiscalização atual: GDF-10.

REPASSE. TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. TRANSFERÊNCIA TOTAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. CARÁTER COMPLEMENTAR NÃO CARACTERIZADO. IRREGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 4 de novembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Maxwell Borges de Moura Vieira, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar irregular o Convênio n° 633/2023 havido entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Fundação do ABC – FUABC, aplicando-se, em consequência, as disposições do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Consigna que a invocação dos ditames do inciso XXVII, acima referido, importa que o atual Secretário informe a esta Egrégia Corte as providências administrativas complementares adotadas, comunicando, em especial, a eventual abertura de sindicância.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DVY2-K5NI-7H3N-4RYD

Excetua os atos pendentes de julgamento por este Tribunal, especialmente aqueles relativos às prestações de contas, oportunidades em que serão verificadas a legalidade e a economicidade dos gastos realizados.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima e a Procuradora da Fazenda do Estado Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 17 de novembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DVY2-K5NI-7H3N-4RYD